

DECRETOS

DECRETO Nº 46.276, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, sem encargo, da Prefeitura Municipal de Marília, um terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Marília, destinado à construção do 2º Distrito Policial de Marília

WALTER FELDMAN, Presidente da Assembléia Legislativa, em exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação e sem encargo, da Prefeitura Municipal de Marília, um terreno sem benfeitorias, com área de 3.003,80m² (três mil e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situado no Município e comarca de Marília, destinado à construção do 2º Distrito Policial de Marília, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-11-8.376/2001, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: “Tem início no cruzamento das Ruas João Marcassa com Benedito Mendes de Faria, segue confrontando com chafnro de 4,00m, a Rua João Marcassa com distância de 36,70m; daí deflete à direita confrontando com a área remanescente da COHAB com distância de 74,00m; daí deflete à direita com distância de 40,70m, até encontrar com a Rua Benedito Mendes de Faria; daí deflete à direita e segue por esta rua, até encontrar o ponto de início da descrição, totalizando uma área de 3.003,80m².”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2001

WALTER FELDMAN

Marco Vinício Petrelluzzi

Secretário da Segurança Pública

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de novembro de 2001.

DECRETO Nº 46.264, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza a Secretaria da Educação a celebrar convênios com instituições que mantêm atendimento educacional gratuito, na modalidade de Educação Especial

Retificação do D.O. de 10-11-2001

ANEXO

a que se refere o

Decreto nº 46.264, de 9 de novembro de 2001

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Recursos Financeiros

No § 7º, leia-se como segue e não como cons-tou:

§ 7º - Para fazer jus ao repasse da verba no mês de janeiro de cada ano, a INSTITUIÇÃO deverá encaminhar a prestação de contas da verba recebida no ano anterior, acompanhada das guias de recolhimento, se houver, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

DECRETO Nº 46.273, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a criação de unidades escolares, na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 14-11-2001

Artigo 1º - Ficam criadas, nas Diretorias de Ensino adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria de Estado da Educação, as seguintes unidades escolares.

onde se lê: II - Escola Estadual Jardim Maria Dirce II, Guarulhos; leia-se: Escola Estadual Jardim Maria Dirce III, Guarulhos.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 14-11-2001

Na Planilha CAR de 8-11-2001-SEP (fax), sobre convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º

do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convê-nio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Salto, no valor de R\$ 150.000,00, tendo como objeto obras de infra-estrutura no Bair-ro Jardim Marechal Rondon, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Na Planilha CAR de 13-11-2001 (fax), sobre convênio: “Diante da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, retifico o despacho publicado em 28-6-2000, na parte em que aprovei, para os fins do disposto no Dec. 44.721-2000, a celebração do convênio entre aquela Pasta e o Município de Anhembi, no valor de R\$ 150.000,00, para constar que o objeto do referido convênio é obras de infra-estrutura nos Conjuntos Habitacionais Anhembi E1, E2, E3, E4 e Centro.”

Na Planilha CAR de 9-11-2001-SEP (fax), sobre convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convê-nio entre aquela Pasta, representando o Estado e o Município de Caconde, no valor de R\$ 20.000,00, tendo como objeto aquisição de equipamentos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE local, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Na Planilha CAR de 13-11-2001-SEP (fax), sobre convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convê-nio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Pedra Bela, no valor de R\$ 100.000,00, tendo como objeto obras de infra-estrutura em diversas ruas do município, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Na Representação SEADS-69, de 9-11-2001, sobre convênio: “Diante da representação do Secre-tário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, de conformidade com o parágrafo único e o novo prazo de vigência dispostos no Dec. 45.630-2001, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, represen-tado por aquela Pasta, e Assistência Social Nossa Senhora da Conceição, localizada no Município de Morungaba, no valor de R\$ 1.360,00, tendo como objeto o atendimento à família, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SMA-370-99, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário do Meio Ambiente e do parecer 1423-2001, da AJG, autorizo, nos termos do Dec. 40.722-96, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e a sociedade de economia mista federal Centrais Elé-tricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, objetivando coo-peração técnico-financeira para desenvolvimento de ações integrantes do Programa Nacional de Conser-vação de Energia - Procel, no Estado de São Paulo, atendidas as recomendações constantes do item 6, in fine, do aludido parecer e as exigências legais e regulamentares pertinentes.”

No processo SAA-268-94 c/ap. Of. GL-PTB-2561-2001, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Agricultura e Abas-tecimento e o parecer 1413-2001, da AJG, autorizo que a devolução da importância devida pelo Muni-cípio de Embu-Guaçu, em virtude da inexecução total do convênio de que cuida o presente expediente, se faça em doze parcelas mensais, nos ter-mos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Nos processos 27.263-79 + 32.061-79, ambos SPS + SEPS-37.685-80 + 2.429-2000 + 313-2001 - ambos GG, sobre pedidos de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos res-pectivos e acolhidos pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Consti-tuição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78 e altera-ções posteriores:

Maria de Lima Nicolella, RG 3.111.689; Leticia Hosken Soares, RG 1.915.118; Walquiria Milena Martins Siqueira, RG 4.262.387-3; Maria Francisca Agostinho, RG 14.791.831 e Lina Maria Elvira Lo Ré Teixeira, RG 818.852.”

No Req. de 29-2-96 (PB-2.636/96) c/aps. PPI-24.430/54 (PB-18.509-93), em que José Caporicci, solicita os benefícios da Lei 211-48: “Diante dos ele-mentos de instrução do expediente e à vista do pron-unciamento da Procuradoria Geral do Estado, Inde-firo o pedido formulado pelo interessado, por falta de amparo legal.”

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900

Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/SGGE-3, de 14-11-2001

Estende o Prêmio de Incentivo Especial aos inte-grantes das classes que especifica, em exercício no Hospital do Servidor Público Estadual “Francis-co Morato de Oliveira”

Os Secretários da Saúde e do Governo e Gestão Estratégica, em cumprimento ao disposto no pará-grafo único do art. 12 do Dec. 41.794-97, alterado pelo Dec. 42.955-98, resolvem:

Artigo 1º - Fica estendido aos integrantes das classes de Médico e de Cirurgião-Dentista, em exer-cício no Hospital do Servidor Público Estadual “Francisco Morato de Oliveira”, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, o Prêmio de Incentivo Especial de que trata a Resolução Conjunta SS/SAM-3, de 17-5-98, alterada pela Resolução Conjunta SS/SGGE-119, de 28-7-2000.

§ 1º - Aos integrantes da classe de Médico que atuam como anestesistas na unidade hospitalar mencionada no “caput” deste artigo, fica estendido o Prêmio de Incentivo Especial de que trata a Reso-lução Conjunta SS/SAM-4, de 30-11-98, alterada pela Resolução Conjunta SS/SGGE-119, de 28-7-2000.

§ 2º - Aos integrantes da classe de Médico que atuam nas unidades de internação, centros cirúr-gicos e obstétricos da unidade hospitalar mencionada no “caput” deste artigo, fica estendido o Prêmio de Incentivo Especial de que trata a Resolução Conjun-ta SS/SGGE-118, de 28-7-2000.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplica-ção desta resolução conjunta correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servi-dor Público Estadual - IAMSPE.

Artigo 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGGE - 49, de 14-11-2001

Doação de materiais usados, declarados inserví-veis pelo Centro de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 72, IX do Dec. 44.723-2000, e considerando que, após avaliação da oportuni-da-de e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Pre-feituras Municipais dos materiais usados pertencen-tes ao patrimônio das Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento dos seguintes proces-sos, abaixo discriminados:

I - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, of. GP-306-2001-PMSAP, of. DA-CEI 142-2001-SE, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do pro-cesso Fussesp 686-2001-SGGE;

II - Prefeitura Municipal de Lupércio, of. 179-2001-PML, of. GTMEX-37-2001-SAA, materiais rela-cionados às fls. 5, processo Fussesp 615-2001-SGGE;

III - Prefeitura Municipal de Rancharia, of. 513-2001-SG-PMR, of. DRA-9-NFSAC 485-2001-SF, mate-riais relacionados às fls. 5 e 6, processo Fussesp 642-2001-SGGE.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quan-do a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 14-11-2001

No processo CRHE-828-94 c/ aps. SF-16.778-51, em que é interessado Antônio Alves de Lara: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com especial destaque para os pareceres 1.070-2001 e 1.405-2001, da AJG, torno sem efeito o ato de 29-11-88, publicado no D.O. de 30 do mesmo mês e ano, na parte em que manteve a decisão da Comissão da Lei de Guerra favorável à concessão a Antônio Alves de Lara, RG 2.214.692, Agente do Serviço Civil aposentado, do benefício da Lei 5.135-59, em face do não preenchimento dos requisitos

legais para a obtenção de tal vantagem, restando, pois, indeferido o pedido inicial.”

“Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa da licitação para a con-tratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econô-micas - Fipe, para prestação de serviços técnicos especializados para, revisão e atualização dos encargos sociais e BDI - Benefícios e despesas Indí-reta de Serviços Terceirizados.” (Proc. GG-2228-2001)

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 14-11-2001

Deferindo o pedido de inscrição no Registro Cadastral para fornecimento de serviços formulado pela empresa, a saber:

Razão Social da Empresa: Itiquira Turismo Ltda.; CNPJ: 02.675.312/0001-20.

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 14-11-2001

Acolhendo a justificativa das autoridades com-petentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requi-sito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Lici-tações, LF 8.666-93, na redação consolidada determi-nada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da res-pectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indica-das.

Pagamentos imprescindíveis ao bom andamen-to do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira

UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

Vencimento	Número da PD	Valor
16-11-2001	2001PD01551 (BEC)	371,00
18-11-2001	2001PD01555 (BEC)	677,50
	TOTAL	1048,5

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extratos de Contrato

Proc. 627-2001 - Contrato: 627-2001 - Parecer Jurídico: 224-2001 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratado: Alice Martins Gomes - Objeto: Prestação de serviços téc-nicos no projeto: Programa de Bolsas de Residência Médica e Aprimoramento Profissional - Vigência: 30 dias a partir da assinatura - Valor Global: R\$ 1.680,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data da assinatura: 5-11-2001.

Proc. 629-2001 - Contrato: 629-2001 - Parecer Jurídico: 188-2001 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratado: Car-los Alonso Barbosa de Oliveira - Objeto: Prestação de serviços técnicos no projeto: Programa de Ges-tão de Desenvolvimento Sócio-Econômico - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - Sebrae - Vigência: 6 dias a partir da assina-tura - Valor Global: R\$ 2.160,00 - Classificação dos recursos: ativ. 284703 - Nat. Desp. 349035 - Data da Assinatura: 29-10-2001.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resumo de Contrato

Proc. IP 18.622-2000 - Locador: Ipesp - Locatário: José Roberto Regino - Objeto: Locação do imóvel de propriedade do Ipesp, caracterizado pela loja s/nº (entre a 8 e a 10) localizado à Rua Bráulio Gomes, 125 - Galeria Ipê - Vigência: 60 meses - Valor Men-sal: R\$ 136,00 - Data da Assinatura: 12-11-2001.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS AUTÔNOMAS

Despacho da Diretora, de 14-11-2001

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

Deferindo:

o pedido de pensão mensal, por morte de Odair Daurélio na razão da metade a Rosalina Ap. De Paulo Daurélio e a outra metade aos filhos Fernan-

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

<http://www.imprensaoficial.com.br>
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS	– (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL	– (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA	– EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80
FILIAIS – CAPITAL	
• JUNTA COMERCIAL	– (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ	– (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
FILIAIS - INTERIOR	
• ARAÇATUBA	– Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	– Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	– Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA	– Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	– Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	– Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	– Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA	– Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503